

[Menu](#)[Cultura](#)

Entenda a lei de direitos autorais

Lei 9.610, de 1998

Pela legislação brasileira, o criador de toda obra intelectual deve ser recompensado pelo uso dessa produção

por Portal Brasil publicado: 05/11/2009 08h02 última modificação: 30/06/2014 15h00

Ao entrar no carro ou mesmo em casa, uma pessoa liga o rádio e ouve uma música -- que é obrigada a recolher direitos autorais. O mesmo ocorre em representações de teatro, ópera, shows musicais, e até mesmo quando se acessa o celular ou a internet para ver, ler, ouvir ou reproduzir uma obra protegida.

Há incidência de direito de autor no Brasil até mesmo para quem apenas vê o conteúdo, como vídeos do YouTube, por exemplo.

Pelo direito de autor, o criador de uma obra intelectual (literária, artística ou científica) deve ser recompensado pelo uso dessa produção. Assim, os possíveis beneficiados, entre eles os músicos, compositores, escritores, cineastas, escultores, pintores e arquitetos, recebem uma retribuição pela divulgação e pela exploração de suas obras. O intuito maior é garantir àqueles que as criaram uma compensação e um estímulo para que continuem criando.

As obras estão protegidas desde o momento da criação e, por isso, seu criador não é obrigado a registrá-la, embora isso seja possível. Os direitos autorais são importantes para todas as etapas da cultura, justamente por significarem uma economia gigantesca em circulação: criação, produção, distribuição, consumo e aproveitamento dos bens culturais.

No Brasil, a Lei nº 9.610, de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm) regula os direitos autorais, cuja gestão está a cargo da Diretoria de Direitos Intelectuais, do Ministério da Cultura (MinC). Obras e invenções que não sejam de caráter literário, artístico ou científico, como programas de computador, embora sejam protegidas pelos direitos autorais, estão sob responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e são reguladas pela Lei nº 9.609, também de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm).

Há o entendimento geral de que a lei não serve para o mundo digital, que segue lógicas diferentes de gravação e reprodução. Chegou-se assim ao Anteprojeto de Lei de Modernização da Lei de Direitos Autorais (<http://www.cultura.gov.br/site/2011/05/31/a-modernizacao-da-lei-de-direitos-autorais-5/>), que visa à elaboração de medidas para ampliar, descentralizar e unificar um sistema de registro de obras, em plataforma digital, para os autores saberem onde as obras estão sendo utilizadas.

Fonte:

MinC (<http://www.cultura.gov.br/site/>)

Lei nº 9610 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm)

Iddec (<http://www.iddec.org.br>)

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons CC BY ND 3.0 Brasil 

Reportar erro (<http://www.brasil.gov.br/cultura/2009/11/entenda-a-lei-de-direitos-autorais/relatar-erros>)

registrado em: Cultura (<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Cultura>), Direitos autorais (<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Direitos%20autorais>), Incentivo

(<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Incentivo>), [Regulamentação](http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o)
(<http://www.brasil.gov.br/@@search?Subject%3Alist=Regulamenta%C3%A7%C3%A3o>)
Assunto(s): Cultura ([http://www.brasil.gov.br/@@search?](http://www.brasil.gov.br/@@search?skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23cultura)
[skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23cultura](http://www.brasil.gov.br/@@search?skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23cultura)),
Indústria cultural ([http://www.brasil.gov.br/@@search?](http://www.brasil.gov.br/@@search?skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23industria-cultural)
[skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23industria-cultural](http://www.brasil.gov.br/@@search?skos%3Alist=http%3A%2F%2Fvocab.e.gov.br%2F2011%2F03%2Fvcge%23industria-cultural))